

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Educação – Rede Escolar - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora: GLÓRIA JULIANA COSTA ARAÚJO, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput do Artigo 1º será automaticamente extinto quando se der o retorno da titular.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação – 02 - Rede Escolar

2.018 – 3.1.90.04.00.00.00.0020-194 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 17 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento